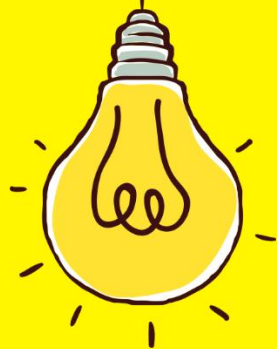


III PRÊMIO IBERO-AMERICANO

Inovação e ODS nos centros educativos



OEI 



GOBIERNO
DE ESPAÑA

MINISTERIO
DE EDUCACIÓN, FORMACIÓN PROFESIONAL
Y DEPORTES

CONVOCATÓRIA III EDIÇÃO DO PRÊMIO IBERO-AMERICANO: “INOVAÇÃO E ODS NOS CENTROS EDUCATIVOS”

A Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) e o Ministério da Educação, Formação Profissional e Esportes da Espanha lançam, pelo terceiro ano consecutivo, o prêmio “Inovação e ODS nos Centros Educativos”. Essa iniciativa faz parte das atividades da Rede Ibero-Americana de Inovação Educativa.

O Prêmio busca visibilizar o trabalho de inovação educativa realizado pelos centros da região para dar a conhecer, apropriar-se e aplicar os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) de forma inovadora, identificando os problemas de seu entorno e construindo soluções criativas em comunidade, a partir da consciência de que nossas ações a nível local estão conectadas também ao plano global.

Os ODS foram propostos em 2015 como parte da Agenda 2030 da ONU como um chamado universal para acabar com a pobreza em todas as suas formas, reduzir as desigualdades e combater as mudanças climáticas, garantindo que ninguém fique para trás. Além disso, também são um apelo a todos os países, instituições e à cidadania global para alcançar o desenvolvimento sustentável no mundo.

Os sistemas educativos da região, conscientes dos desafios globais e locais que enfrentamos hoje, estão transformando seus currículos, conteúdos, metodologias e dinâmicas em favor da proteção e da melhoria do planeta e de seus habitantes, buscando contar com uma cidadania responsável de uma sociedade consciente de que suas ações têm repercussão *glocal*.

Por isso, esta convocatória visa identificar e gratificar o envolvimento dos centros educativos ibero-americanos na conscientização, implementação e divulgação dos ODS de forma inovadora. A inovação consiste em elaborar práticas transformadoras e soluções criativas para melhorar os processos didáticos e pedagógicos, contribuindo assim para o avanço dos sistemas educativos.

Dito percurso tem estreita relação e contribuição ao conjunto dos 17 ODS e, em particular, à meta 4.7, que busca promover a educação para a cidadania global: “garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos teóricos e práticos necessários para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive mediante a educação para o desenvolvimento sustentável e a adoção de estilos de vida sustentáveis, os direitos humanos, a igualdade entre os gêneros, a promoção de uma cultura de paz e não violência, a cidadania mundial e a valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura ao desenvolvimento sustentável” (ONU, 2023).

É fundamental que docentes e discentes, junto à comunidade educativa em seu conjunto, trabalhem em prol de um contexto acadêmico e de aprendizagem digno e coerente com o entorno natural, social, econômico, político e cultural que nos rodeia.

BASES DA CONVOCATÓRIA 2024

DO PRÊMIO

1ª. Nesta edição, se outorgarão um primeiro prêmio de €10.000 (dez mil euros) e dois segundos prêmios de €5.000 (cinco mil euros) cada. Todos os projetos que concorram devem ter sido executados durante, pelo menos, um ano letivo compreendido entre 1º de janeiro de 2023 e 1º de junho de 2024.

- Número de projetos ganhadores: 3 (três).
- Primeiro prêmio: 10.000 € (dez mil euros ao projeto ganhador do primeiro lugar).
- Segundos prêmios: 5.000 € (cinco mil euros a cada um dos dois projetos ganhadores dos segundos lugares).
- As pessoas que conformam o júri se reservam o direito de outorgar menções especiais.

DOS REQUISITOS DE CANDIDATURA

2ª. A premiação está destinada a centros educativos dos níveis de educação formal infantil, ensino fundamental, ensino médio, técnico-profissional, educação de pessoas jovens, adultas e idosas, podendo participar tanto centros de educação regular quanto especial.

3ª. Somente serão consideradas as candidaturas de representantes do centro educativo em questão, nunca a título pessoal ou de uma instituição terceira em nome do centro.

4ª. Não poderão se apresentar novamente os centros ganhadores e finalistas de anteriores edições do prêmio e/ou membros da Rede Ibero-Americana de Inovação Educativa.

5ª. Cada centro educativo poderá apresentar unicamente 1 (una) candidatura. Não se avaliarão candidaturas de titularidades duplicadas.

6ª. Os países que formam parte da convocatória são: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colombia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Equador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana e Uruguai.

DA POSTULAÇÃO

7ª. A apresentação da proposta se realizará através do [formulário web](#) e incluirá:

- Dados de contato.
- Dados do centro.
- Dados do projeto.
- Cláusula de proteção de dados.

O formulário deverá ser enviado através da própria plataforma Microsoft Forms online.

8ª. Para poder finalizar e enviar cada candidatura, é obrigatória a aceitação das presentes bases e da cláusula de proteção de dados, a qual se encontra ao final do formulário. O anexo de proteção de dados e a assinatura se fazem diretamente via formulário, sem necessidade de envio de anexos por e-mail.



III PRÊMIO IBERO-AMERICANO: “INOVAÇÃO E ODS NOS CENTROS EDUCATIVOS”

4

9ª. Para manter a isonomia das candidaturas, o limite de palavras de cada pergunta deverá ser respeitado e não se aceitarão documentos extras, na medida em que se trata de um resumo do projeto. Se o centro resultar selecionado, a OEI poderá pedir mais informações, materiais e recursos que refletirão os detalhes do projeto.

10ª. A **admissão das candidaturas** se realizará desde o dia da publicação da Convocatória, **de 10 de junho a 30 de setembro de 2024 (23:59, hora Madri)**, inclusive. O e-mail innovacion-ods@oei.int está habilitado para resolver possíveis dúvidas sobre a convocatória até o final deste período.

11ª. As candidaturas somente terão validade se apresentadas dentro dos prazos previstos nas bases. Nos casos em que as informações estiverem incompletas ou parcialmente documentadas, a OEI, se considerar necessário, poderá notificar as pessoas em questão, a qualquer momento durante o processo de instrução para que retifiquem as deficiências identificadas.

12ª. Cada centro educacional será o único e exclusivo responsável pela propriedade intelectual dos projetos apresentados ao concurso, garantindo que possui a autorização correspondente para o uso de qualquer conteúdo utilizado em seu projeto. Uma vez concedido o prêmio, se necessário para sua divulgação, o OEI poderá utilizar e publicar, mediante solicitação prévia, os materiais audiovisuais dos projetos em questão.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13ª. Os centros que trabalham de forma inovadora na promoção e no ensino-aprendizagem de um ou mais ODS poderão se candidatar, tendo em conta os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DEFINIÇÃO
Pertinência (25)	Atende um problema ou necessidade educativa de forma inovadora.
	Vincula os ODS aos objetivos do projeto.
	Promove a participação da comunidade educativa, em articulação com distintos atores.
Aplicabilidade (25)	Permite adaptação e replicabilidade em outros contextos.
	Tem flexibilidade em sua implementação.
Inovação (25)	Desenvolve soluções criativas e integradoras.
	Utiliza ferramentas disruptivas dentro da sua realidade.
	Implementa processos e metodologias através de diversas vias.
Sustentabilidade (25)	Possui bom aproveitamento dos produtos gerados e dos recursos humanos e econômicos em sua implementação.
	Suas atividades apresentam perspectivas de continuidade e melhora de cara ao futuro.

DA SELEÇÃO

Representantes da OEI, do Ministério da Educação, Formação Profissional e Esportes da Espanha serão convidados a fazer parte do júri. Especialistas sobre a temática selecionada também poderão ser convidados a compor o painel de avaliadores.

15ª. O júri analisará e avaliará os projetos e a documentação apresentados e fará uma proposta de resolução, com base na aplicação dos critérios técnicos acima mencionados que atendam à finalidade desta convocatória, garantindo a objetividade do processo de seleção e o regime de concorrência competitiva.

16ª. O júri, cuja decisão será inapelável, poderá eliminar qualquer candidatura que não cumpra com todos os requisitos acima mencionados sem que isso implique notificar o centro candidato, assim como também poderá declarar deserto qualquer um dos prêmios, se considerar que nenhum dos trabalhos apresentados cumpre com os requisitos estabelecidos.

DA OUTORGAÇÃO

17ª. A decisão do júri se fará pública durante um ato de premiação virtual e, posteriormente, será formalizada por escrito com os centros educativos premiados. Cada centro ganhador e finalista receberá um certificado correspondente à sua qualificação.

18ª. Ao menos 1 (una) pessoa representante de cada centro educativo ganhador e/ou finalista assistirá ao evento de encerramento de forma virtual.

19ª. O evento de encerramento será convocado e administrado pela Secretaria Geral do OEI em Madri (Espanha). A sua realização será notificada oportunamente a todos os centros educativos candidatos com a devida antecedência.

20ª. Prévia transferência do prêmio aos centros vencedores, os mesmos deverão firmar um certificado de compromisso de destinar os fundos recebidos à continuidade do projeto vencedor e/ou ao fortalecimento da linha de inovação de seu plano educativo. O OEI se reserva o direito de entrar em contato com os centros vencedores para verificar o cumprimento desse compromisso.

Mais informações em: www.oei.int

Consultas à coordenação do prêmio: innovacion-ods@oei.int